

PORTARIA Nº 011/2012

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o inciso IV do art. 4º do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Benefícios dos empregados desta Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Tabela Salarial – Anexo IV do Plano de Cargos Carreira Salários e Benefícios dos empregados desta Companhia, em razão da alteração promovida por meio da Lei Municipal 8.249/12, de 05 de abril de 2012, publicado no Jornal A Gazeta na data de 07 de abril de 2012.

§ 1º - Fica subdividido o Grupo Ocupacional Profissional, nos subgrupos: GOP I e GOP II, da seguinte forma:

I - O Subgrupo Ocupacional Profissional I será composto pelas funções integrantes do Cargo Técnico de Nível Superior na função de Analista Administrativo, Analista Contábil, Advogado, Analista de Informação, Assistente Social, Analista de Projetos e Sociólogo.

II – O Subgrupo Ocupacional Profissional II será composto pelas funções integrantes do Cargo Técnico de Nível Superior na função de Engenheiro e Analista de Sistemas.

§ 2º - Permanecem inalterados os valores de referências constantes na Tabela Salarial atual para o Subgrupo Ocupacional Profissional I – GOP I.

K
⊕



§ 3º - Os valores de referências constantes na Tabela Salarial para o Subgrupo Ocupacional Profissional II – GOP II, serão equivalentes àqueles estabelecidos na Tabela de Vencimentos Grupo III – Subgrupo B da Administração Direta, contidos no Anexo I da Lei Municipal nº 8.249/12.

Art. 2º - Fica instituída com base no art. 11 da Lei Municipal nº 8.249/12, Gratificação Especial no valor de R\$ 1.305,78 (hum mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos) aos empregados do Quadro Permanente, ocupantes do Cargo Técnico de Nível Superior, na Função de Engenheiro e Analista de Sistemas, constante do Plano de Cargos Carreira Salários e Benefícios desta Companhia.

§ Único - Para o pagamento desta Gratificação, o empregado deverá comprovar junto ao Núcleo de Recursos Humanos a Graduação, por meio de Diploma devidamente registrado, e ainda o devido registro e quitação no Órgão de Classe competente.

Art. 3º - Fica instituída com base na Lei Municipal 6.096/2004 e 8.249/12, Gratificação no valor de R\$ 7.161,45 (sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) a empregado do Quadro Permanente, que ocupar Cargo de Diretor nesta Companhia e que optar pelo salário do próprio cargo, com vigência a partir de 01 de julho de 2012.

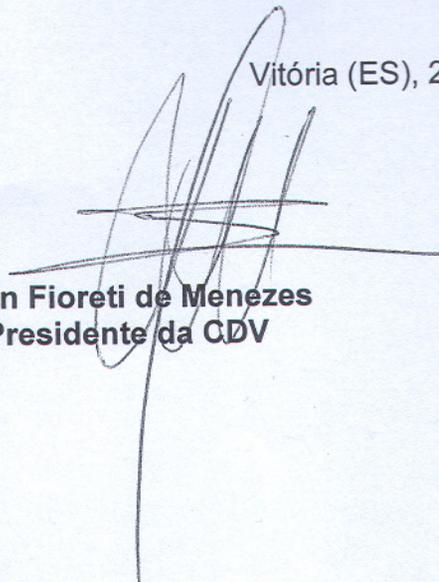
Art. 4º - As gratificações instituídas nos artigos 2º e 3º, desta Portaria, deverão integrar o Anexo I do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Benefícios da CDV, bem como deverão ser reajustados nas mesmas épocas e com os mesmos índices estabelecidos para os salários e funções gratificadas desta Empresa.



Art. 5º - Facultar expediente na sede da CDV, no dia 30 de abril de 2012, com base no Decreto Municipal nº 15.347 de 23 de abril de 2012, publicado em 25 de abril de 2012.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 25 de abril de 2012.



Anderson Fioreti de Menezes
Diretor Presidente da CDV



Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Adm/Financeiro da CDV

CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EM GRUPOS E SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

01 – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO – ENSINO FUNDAMENTAL

SUBGRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO – I			
CÓDIGO	CARGO		
	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL (extinto a vagar)		
	FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
	Copa	36	03
	Recepcionista	30	02
	Telefonista	30	00
	Serviços Externos	36	02
	Mecânico de Manutenção	36	01
	Eletricista de Manutenção	36	01
	Apoio Operacional	40	03
	Operador de Equipamentos	36	10

02 – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GOTA – ENSINO MÉDIO

SUBGRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO GOTA – I			
CÓDIGO	CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (extinto a vagar)	36	01
	LABORATORISTA (extinto a vagar)	36	01



SUBGRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO GOTA – II			
CÓDIGO	CARGO		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
	Recursos Humanos	40	03
	Controle de Contratos	40	05
	Serviços e Protocolo	40	05
	Finanças	40	05
	Tecnologia e Sistema da Informação	40	03
	Concessão	40	01
CÓDIGO	CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
	MOTORISTA	40	04
	SECRETÁRIA	40	01



03 - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP – ENSINO SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP – I

CÓDIGO	CARGO		
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		
	FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
	Analista Administrativo	40	01
	Analista Contábil	40	01
	Advogado	40	04
	Analista de Informação	40	01
	Assistente Social	40	01
	Analista de Projetos	40	00
	Sociólogo	40	01

SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP – II

CÓDIGO	CARGO		
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		
	FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
	Analista de Sistemas	40	00
	Engenheiro	40	01



FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	R\$ - VALOR
CHEFE DE NÚCLEO (FG-OP2 – PMV)	05	R\$ 1.128,29
SECRETÁRIA DA DIREÇÃO MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA (FG-OP3-PMV)	02	R\$ 846,21
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (LEI 7.157 / 8.249 – PMV)	01	R\$ 1.305,78

Mês Referência: Abril/2012

TABELA SALARIAL
Inclusão Subdivisão do Grupo GOP dos Técnicos de Nível Superior
Lei nº 8.249/2012 - Art. 2º

		GRUPO OCUP. OPERACIONAL		
		GOO I		
Subgrupo	C. Horária	30H	36H	40H
	Cargo	Agente de Apoio Operacional		
		Classe I	Classe II	Classe III
Referência - 3%	1	660,35	792,10	880,10
	2	680,16	815,86	906,50
	3	700,57	840,34	933,70
	4	721,58	865,55	961,71
	5	743,23	891,52	990,56
	6	765,53	918,26	1.020,28
	7	788,49	945,81	1.050,89
	8	812,15	974,18	1.082,41
	9	836,51	1.003,41	1.114,88
	10	861,61	1.033,51	1.148,33
	11	887,46	1.064,52	1.182,78
	12	914,08	1.096,45	1.218,26
	13	941,50	1.129,35	1.254,81
	14	969,75	1.163,23	1.292,46
	15	998,84	1.198,12	1.331,23
	16	1.028,80	1.234,07	1.371,17
	17	1.059,67	1.271,09	1.412,30
	18	1.091,46	1.309,22	1.454,67
	19	1.124,20	1.348,50	1.498,31
	20	1.157,93	1.388,95	1.543,26
	21	1.192,67	1.430,62	1.589,56
	22	1.228,45	1.473,54	1.637,25
	23	1.265,30	1.517,75	1.686,36
	24	1.303,26	1.563,28	1.736,95
	25	1.342,36	1.610,18	1.789,06
	26	1.382,63	1.658,48	1.842,73
	27	1.424,11	1.708,24	1.898,02
	28	1.466,83	1.759,48	1.954,96
	29	1.510,83	1.812,27	2.013,61
	30	1.556,16	1.866,64	2.074,01

		GRUPO OCUP. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
		GOTA I	GOTA II
Subgrupo	C. Horária	36H	40H
	Cargo	Técnico de Manutenção / Laboratorista	Assistente Administrativo Secretária Motorista
		Classe I	Classe II
Referência - 3%	1	986,30	1.339,84
	2	1.015,89	1.380,04
	3	1.046,37	1.421,44
	4	1.077,76	1.464,08
	5	1.110,09	1.508,00
	6	1.143,39	1.553,24
	7	1.177,69	1.599,84
	8	1.213,02	1.647,83
	9	1.249,42	1.697,27
	10	1.286,90	1.748,19
	11	1.325,50	1.800,63
	12	1.365,27	1.854,65
	13	1.406,23	1.910,29
	14	1.448,41	1.967,60
	15	1.491,87	2.026,63
	16	1.536,62	2.087,43
	17	1.582,72	2.150,05
	18	1.630,20	2.214,55
	19	1.679,11	2.280,99
	20	1.729,48	2.349,42
	21	1.781,37	2.419,90
	22	1.834,81	2.492,50
	23	1.889,85	2.567,27
	24	1.946,55	2.644,29
	25	2.004,94	2.723,62
	26	2.065,09	2.805,33
	27	2.127,05	2.889,49
	28	2.190,86	2.976,17
	29	2.256,58	3.065,46
	30	2.324,28	3.157,42

		GRUPO OCUP. PROFISSIONAL	
		GOP I	GOP II
Subgrupo	C. Horária	40H	40H
	Cargo	Técnico de Nível Superior Funções: Analista Administrativo, Analista Contábil, Advogado, Analista Informação, Assistente Social, Analista de Projetos e Sociólogo	Técnico de Nível Superior Funções: Engenheiro e Analista de Sistemas
		Classe I	Classe II
Referência - 3%	1	2.880,78	4.253,44
	2	2.967,20	4.381,04
	3	3.056,22	4.512,47
	4	3.147,91	4.647,84
	5	3.242,34	4.787,28
	6	3.339,61	4.930,90
	7	3.439,80	5.078,82
	8	3.543,00	5.231,19
	9	3.649,29	5.388,13
	10	3.758,76	5.549,77
	11	3.871,53	5.716,26
	12	3.987,67	5.887,75
	13	4.107,30	6.064,38
	14	4.230,52	6.246,31
	15	4.357,44	6.433,70
	16	4.488,16	6.626,71
	17	4.622,81	6.825,52
	18	4.761,49	7.030,28
	19	4.904,34	7.241,19
	20	5.051,47	7.458,43
	21	5.203,01	7.682,18
	22	5.359,10	7.912,64
	23	5.519,87	8.150,02
	24	5.685,47	8.394,52
	25	5.856,03	8.646,36
	26	6.031,71	8.905,75
	27	6.212,66	9.172,92
	28	6.399,04	9.448,11
	29	6.591,02	9.731,55
	30	6.788,75	10.023,50

LEI Nº 8.256/2012 DE 05/04/2012

TABELA DE REAJUSTES DO SUBSÍDIO E DA GRATIFICAÇÃO DO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO OU CARGO EQUIVALENTE

PADRÃO	SUBSÍDIO	CARGO
PC - S	8.951,81	Diretor

LEI Nº 8.249 DE 05/04/2012

TABELA DE REAJUSTE DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
OU CELETISTA QUE OPTAR PELO VENCIMENTO DO PRÓPRIO CARGO

CLASSIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	CARGO
EMPREGADO EFETIVO	7.161,45	Diretor

Reajuste 6,08%

A partir de Julho/2012

Fonte: NRH/2012/Tabela de Reajuste/Reajuste Subsídio Diretor